



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA



PORTARIA Nº 570/2022 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.007796/2022-78

Seropédica-RJ, 08 de fevereiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ e, considerando o contido no PARECER Nº 142 / 2022 - GABREI, de 08/02/2022, na qual os membros do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus na UFRRJ, em reunião realizada no dia 04/02/2022, aprovaram o *Protocolo de Biossegurança para o Permanência no Alojamento do Campus de Campos dos Goytacazes*, por considerar que o mesmo está em consonância com as disposições contidas na DELIBERAÇÃO Nº 121/2020 - SAOC, de 03 de setembro de 2020, na qual o CONSU aprovou a "Proposta de Diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas", cujas orientações deverão ser seguidas pelos discentes estagiários e residentes que se hospedarem nos quartos dos Alojamentos do Campus de Campos dos Goytacazes, por ocasião da retomada das atividades acadêmicas presenciais,

RE S O L V E: Estabelecer o Protocolo de Biossegurança para o Permanência no Alojamento do Campus de Campos dos Goytacazes, cujas orientações deverão ser seguidas pelos discentes estagiários e residentes que se hospedarem nos quartos dos Alojamentos do Câmpus de Campos dos Goytacazes, conforme as disposições a seguir:

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA O PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO DO CÂMPUS CAMPOS DOS GOYTACAZES - UFRRJ

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art.1º Definir as orientações e recomendações para uso do alojamento por estudantes estagiários (as) e residentes, em função da retomada das atividades presenciais de pesquisa, ensino e extensão do Câmpus Campos dos Goytacazes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO ALOJAMENTO

Art. 2º A estadia dos (as) estudantes e residentes do alojamento do Campus Campos dos Goytacazes da UFRRJ ocorrerá, obrigatoriamente, em quartos individuais e respeitando todos os protocolos de segurança abrangidos na "Proposta de diretrizes para o plano de retomada de atividades administrativas e acadêmicas da UFRRJ ((DELIBERAÇÃO Nº121/2020 - SAOC, de 03/09/2021). Segue abaixo a estrutura que o alojamento dispõe:

- I - Total de dez quartos.
- II - Quatro quartos com banheiro privativo.
- III - Seis quartos sem banheiro privativo.
- IV - Dois banheiros de uso coletivo.
- V - Uma cozinha de uso coletivo.
- VI - Uma sala de espera de uso coletivo.

Parágrafo único. A estadia será restrita a dez estudantes e/ou residentes e as medidas de enfrentamento da Covid-19 serão obrigatórias no alojamento enquanto perdurar o estado de emergência da Pandemia do Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/20.

CAPÍTULO III

PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

Art. 3º A estadia dos (as) estudantes e residentes no alojamento do Câmpus Campos dos Goytacazes da UFRRJ ocorrerá após solicitação pelo coordenador do projeto o qual o (a) estagiário ou residente está vinculado ou pelo servidor supervisor do estágio ou da residência do (a) mesmo (a) e aprovação pela Direção do Câmpus, seguindo as etapas descritas abaixo:

I - Envio de solicitação do coordenador do projeto ou supervisor (a) do estágio com os dados do (a) estagiário (a) ou residente e do projeto para o e-mail campuscg@ufrj.br. Comprovante de vínculo com o projeto para estagiários bolsistas e residentes.

II - Envio dos documentos listados no capítulo V pelo (a) estagiário (a) ou residente para o e-mail campuscg@ufrj.br.

II - Apreciação pela Direção do Câmpus.

III - Comunicado da Direção com o parecer da solicitação para o e-mail dos solicitantes.

Parágrafo único. O acesso ao alojamento poderá ser proibido de acordo com novas determinações do Comitê de Acompanhamento do Novo Coronavírus e da Administração Central da UFRRJ.

CAPÍTULO IV

DA PRIORIDADE PARA PERMANÊNCIA

Art. 4º A estadia dos estudantes e/ou residentes no alojamento ocorrerá de acordo com ordem de prioridade descrita abaixo:

- I- Os (As) estudantes e/ou residentes alojados (as) bolsistas que apresentarem vínculo com projetos com recurso financeiro;
- II- Os (As) estudantes e/ou residentes alojados (as) bolsistas que apresentarem vínculo com projetos sem recurso financeiro;
- III- Os (As) estagiários alojados (as) com matrícula ativa em curso de graduação nos Campi da UFRRJ;
- IV- Os (As) estagiários alojados (as) com matrícula ativa em curso de graduação de outras instituições.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PERMANÊNCIA

Art. 5º Para iniciar a estadia no alojamento do Câmpus Campos dos Goytacazes da UFRRJ, os (as) estudantes ou residentes deverão enviar por e-mail para campuscg@ufrj.br, informando: nome completo, instituição caso seja estudante, projeto vinculado e número do quarto. Deverão também anexar ao e-mail de solicitação para permanência os documentos citados abaixo:

I - Comprovante das duas doses ou dose única da vacina contra o Covid-19 e demais doses de reforço previstas, sendo considerados válidos o certificado de vacina digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, bem como o comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação;

II - Termo de compromisso e responsabilidade assinado, conforme Anexo I;

III - Se for o caso, apresentar a autodeclaração de saúde (grupos de risco), conforme Anexo II.

Art. 6º Para a permanência no alojamento os (as) estudantes e residentes, conforme previsto na DELIBERAÇÃO Nº 428/2021 - SAOC, de 04/11/21, deverão comprovar vacinação contra COVID-19.

Parágrafo único. Considera-se comprovada a vacinação do (a) estudante e/ou residente que tiver tomado a segunda dose e/ou dose única e demais doses de reforço previstas, dentro do ciclo de vacinação vigente, da vacina contra Covid-19, há pelo menos 15 dias, antes do dia de entrada no alojamento.

Art. 7º Caso haja indicação pelas autoridades sanitárias para outras doses de reforço será obrigatório o (a) estudante e residente reapresentar o comprovante de vacinação para a Direção do Câmpus.

Art 8º O(A) estudante ou residente receberá por e-mail o parecer de sua solicitação de permanência no alojamento.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS PROTETIVAS E RESTRITIVAS NO ALOJAMENTO

Art. 9º O (A) estudante e/ou residente alojado (a) deverá seguir as seguintes regras e medidas protetivas:

- I - Atender todas as indicações do Protocolo de Biossegurança da UFRRJ e/ou específicos;
- II - Utilizar a máscara, cobrindo boca e nariz, nos espaços de uso coletivo do alojamento;
- III - Evitar o compartilhamento de utensílios domésticos como pratos, garfos, facas e copos, e caso utilizem os da cozinha do alojamento após o uso lavar com esponja e sabão;
- IV - Evitar o compartilhamento de notebooks, celulares, tablets, fones e outros itens de uso pessoal;
- V - Manter os quartos limpos, higienizados e preferencialmente sem nenhum tipo de resíduo (lixo) em seu interior.

Parágrafo único. As medidas protetivas buscam evitar surtos epidemiológicos nas dependências do alojamento e deverão ser seguidas rigidamente.

Art. 10 Não será permitido, até novas recomendações do Comitê de Acompanhamento do Coronavírus da UFRRJ, as seguintes situações:

- I - Entrada de visitantes e/ou pessoas não alojadas com exceção de servidores e prestadores de serviços em atividade de trabalho;
- II - Aglomerações nas áreas comuns do alojamento, respeitando-se o distanciamento social de 2 metros.

Art. 11. É responsabilidade do (a) estudante e/ou residente alojado(a) a obtenção de produtos de limpeza para a manutenção da higienização adequada no interior dos quartos, sem a possibilidade de serem custeados ou ressarcidos pela UFRRJ.

Art. 12. A Direção do Câmpus providenciará a manutenção do dispenser de álcool em gel na entrada do alojamento.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO DE SINTOMAS E OUTRAS RECOMENDAÇÕES

SOBRE A COVID-19

Art. 13. O (A) estudante ou residente alojado (a) que apresentar qualquer sintoma relacionado a Covid-19, deverá comunicar imediatamente, por e-mail, ao supervisor de estágio e à Direção do Câmpus, e ficar em isolamento no seu respectivo quarto.

§ 1º Nos casos suspeitos de COVID-19: o (a) estudante ou residente deverá se dirigir à unidade de saúde mais próxima, no município de Campos dos Goytacazes, para avaliação clínica, a fim de que seja realizada testagem de COVID-19.

Art.14. O período de isolamento deverá ser de 14 dias ou o tempo indicado pelas autoridades sanitárias.

Art.15. Em caso de emergência médica, o (a) estudante ou residente alojado (a) deverá procurar atendimento médico nas Unidades de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes ou hospital de sua preferência.

Art. 16. O (A) estudante ou residente alojado (a) infectado (a) não poderá recusar-se a responder questionamentos realizados pela Direção do Câmpus.

Art. 17. Caso sejam confirmados dois ou mais casos de COVID-19, a Direção seguirá os protocolos recomendados pelos órgãos competentes; podendo promover a evacuação do alojamento.

Parágrafo único. O (A) estudante ou residente deverá ter ciência de que arcará com as medicações, exames e outras recomendações que forem indicadas no atendimento médico.

CAPÍTULO VIII

CONDIÇÕES E FATORES DE RISCO

Art.18. Serão considerados (as) estudantes e residentes alojados (as) em grupo de risco os (as) que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

- I - Idade igual ou superior a 60 anos;

II - Tabagismo;

III - Obesidade;

IV - Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);

V - Hipertensão arterial;

VI - Doença cerebrovascular;

VII - Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);

VIII - Imunodepressão e imunossupressão;

IX - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

X - Diabetes melito, conforme juízo clínico;

XI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

XII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

XIII - Cirrose hepática;

IXX - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

XX - Gestação.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 19. Qualquer estudante que descumprir as medidas sanitárias previstas para o combate à pandemia da Covid-19 poderá sofrer as penalidades, conforme comunicados e normativas da UFRRJ e sem prejuízo das demais sanções.

Art.20. São penalidades disciplinares aplicáveis aos (às) estudantes e residentes alojados (as):

I - Advertência verbal;

II - Perda do direito a permanência no alojamento;

III - Cancelamento do estágio e/ou bolsa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Casos omissos serão analisados pela Direção do Câmpus Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. O (A) estudante ou residente alojado que necessitar fazer demandas relacionadas ao alojamento deverá contatar a Coordenação Administrativa pelo e-mail cadm.ccg@ufrj.br.

Art. 22. Novas orientações e recomendações poderão ser indicadas e publicadas.

ANEXO A

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

Eu, _____,
CPF _____, Telefone _____ regularmente matriculado (a) no curso de _____ da _____, _____ comprometo-me a utilizar o alojamento da UFRRJ e estou ciente que:

1) Irei respeitar e seguir todas as normas de Biossegurança definidas pela UFRRJ e Direção do Câmpus Campos dos Goytacazes.

2) Devo garantir a higienização do quarto e que os produtos de limpeza adquiridos ficarão sob responsabilidade dos mesmos, para a manutenção da higienização adequada nos quartos.

3) Devo garantir a aquisição de medicações, exames e outras recomendações que forem indicadas pelo atendimento médico e que não serão custeados pela UFRRJ.

4) Irei comunicar imediatamente qualquer sintoma ao Supervisor do estágio e/ou do projeto o qual estou vinculado (a).

5) Não poderei me recusar a responder os questionamentos realizados pelo Comitê de Acompanhamento do Coronavírus e da Direção do Câmpus Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, ____/____/____

Assinatura do (a) estudante ou residente

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto, que me enquadro em situação de grupo de risco, em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento da Covid-19, mas minha(s) comorbidade(s) encontra (m) -se controlada (s) e estável(is), podendo permanecer no alojamento.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Campos dos Goytacazes, ____/____/____

Assinatura do (a) estudante ou residente

ANEXO C

Serviços de psicologia oferecidos no âmbito da UFRRJ

- I. O projeto de extensão Plantão Psicológico Online oferece atendimento a trabalhadores e estudantes da Rural e do Ctur e a comunidade de Seropédica. A proposta não é realizar psicoterapia, mas oferecer escuta e acolhimento a pessoas em momentos de crise. Durante o período de inscrição, o qual é amplamente divulgado nas redes da UFRRJ, os interessados podem se inscrever através de formulário, disponível em: <https://bit.ly/33ZVpV2>.
- II. Rede de Atendimento Psicológico (RAP/UFRRJ) é um projeto que oferta de forma gratuita aos discentes alojados da Rural atendimento psicológico online. O objetivo da RAP/UFRRJ é acolher e escutar demandas de quem precisa e deseja, diante da angústia vivida frente à pandemia do Covid-19. A RAP/UFRRJ é formada por 23 profissionais, sendo 17 egressos da Rural e os demais são alunos dos programas de pós-graduação da área. Para participar, o discente alojado da Rural terá que agendar a primeira entrevista através do e-mail: ufrj.rap@gmail.com. Este projeto é conduzido pelos professores Rosane Braga de Melo e Marcus Vinícius Câmara, do curso de Psicologia, Instituto de Educação.
- III. O Setor de Apoio Psicossocial ao Estudante, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), é composto por uma equipe multidisciplinar integrada por duas assistentes sociais, uma psicóloga e uma técnica de assuntos educacionais. As profissionais realizam, no âmbito de seus campos de atuação, atendimento aos discentes para orientação e, sendo necessário, encaminhamentos internos e externos. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para seape@ufrj.br.
- IV. A Equipe Psicossocial (Psicologia e Serviço Social) da Divisão de Saúde (DS) da UFRRJ atua nesta unidade dando suporte psicossocial ao paciente encaminhado pela equipe plantonista da DS. O paciente também pode fazer a solicitação de atendimento espontaneamente, através do e-mail psicossocialpandemia@gmail.com. Após esse acolhimento, caso seja necessário, o paciente é encaminhado para a rede de referência interna e externa à universidade. Por se tratar de uma unidade de saúde que atua dentro de uma instituição de ensino, o atendimento realizado pela equipe não objetiva substituir o atendimento na rede de referência especializada, mas dar suporte e acolher quando necessário. Desde 2016 a equipe atua também com "Grupos de acolhimento", com base na "Terapia Comunitária". Este formato de atendimento surgiu a partir da identificação de demandas recorrentes de atenção à saúde mental do universitário. São grupos com características psicoeducativas, e que

tem como objetivos o acolhimento, a educação em saúde, a promoção e a prevenção da saúde. Todos os graduandos com matrícula ativa podem se inscrever.

Desde a deflagração da pandemia, os grupos vêm acontecendo de forma remota, permitindo a participação daqueles que estudam em outros câmpus. As inscrições são abertas no início de cada período, através de formulário eletrônico, divulgado na página oficial e nas mídias sociais da instituição, e através da página do Facebook: <https://www.facebook.com/Napedsufrj>

V. O Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) é o serviço-escola do curso de Psicologia da UFRRJ. Como parte de suas ações, recebe crianças, adolescentes e adultos para avaliação e intervenção neuropsicológicas, e psicoterapia individual e em grupo. O atendimento é gratuito e realizado por alunos do 7° ao 10° período, sob supervisão de um professor orientador.

Durante a pandemia, os atendimentos são realizados apenas remotamente. O cadastro também é feito da mesma forma, via formulário Google.

O SPA está situado na BR-465, km 9, em frente à Maternidade de Seropédica e à Unidade de Pronto Atendimento. Mais informações sobre o serviço e sobre as inscrições pelo e-mail servicodepsicologia@ufrj.br

(Assinado digitalmente em 11/02/2022 08:18)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **570**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **08/02/2022** e o código de verificação: **36c9155838**